Boletim de Serviço Eletrônico em 21/07/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 75/2025

17 de julho de 2025

Processo nº 23117.046984/2025-20

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE TUTORES: CURSO DE FORMAÇÃO - EDUCAÇÃO BILÍNGUE: ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE SURDOCEGOS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria o Centro de Educação a Distância – CEaD, ambos da Universidade Federal de Uberlândia,, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para tutores atuarem no **Curso de Formação - Educação Bilíngue: Alfabetização e Educação de Surdocegos**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de **tutores** para atuarem no Curso de Formação - Educação Bilíngue: Alfabetização e Educação de Surdocegos.

1.2. O Curso é proposto pelo Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia (ILEEL/UFU) com apoio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc/UFU) e da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS/SECADI/MEC).

1.3. O objetivo geral do Curso de Formação - Educação Bilíngue: Alfabetização e Educação de Surdocegos. consiste em promover a formação continuada de professores(as) que atuam em escolas e ou desejam atuar futuramente na educação de surdocegos instrumentalizando-os(as) para a investigação de aspectos gerais da surdocegueira e, fundamentos, princípios e práticas pedagógicas mais apropriadas aos estudantes surdocegos da Educação Básica nas demandas de oferta do ensino escolar remoto em todo o Brasil.

1.4. As atividades exercidas pelos(as) tutores não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.5. As atividades serão pagas na forma de bolsas, com base na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 45 DE 29 DE AGOSTO DE 2011 que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa concedidas pela Diretoria Política de Educação Bilíngue de Surdos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (DIPEBS/SECADI/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC a profissionais que atuam em cursos nas áreas de educação bilíngue, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor) e, ainda, Resolução n. 01/2019 do Conselho de

Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.6. Os(as) tutores estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) tutores selecionado(a) até o final do projeto.

1.7. O pagamento poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.8. Os(As) tutores deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Tutor	**12**	R$ 765,00	3

2.1. Vagas destinados para tutores da área de surdocegueira, em curso destinado a professores e profissionais que atuam na educação básica da rede pública e ou privada de ensino.

2.2. O período de atuação será de **03 (três meses),** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do CECAMPE-UFU e dos recursos disponíveis.

2.3. Haverá formação de Cadastro de Reserva (C.R.)

2.4. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O Curso de Formação em “Educação bilíngue: alfabetização e educação de surdocegos” destina se ao seguinte perfil:

3.1.1. Formação em ensino superior (licenciatura ou bacharelado).

3.1.2. Tenha conhecimento e experiência em Libras.

3.1.3. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com os cursistas surdocegos, surdos, ouvintes e outras especificidades.

3.1.4. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UAB/FNDE/MEC ou de qualquer outra entidade pública.

3.1.5. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum e demais atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem).

3.1.6. Ter disponibilidade de horário para cumprimento de jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no desenvolvimento das atividades de tutoria.

3.1.7. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades de tutoria à noite e aos finais de semana, quando necessário.

3.1.8. Ter conhecimento e experiência em Libras.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. À vaga de tutor caberá:

4.1.1. mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas.

4.1.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto.

4.1.3. acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso.

4.1.4. apoiar o professor do curso no desenvolvimento das atividades docentes.

4.1.5. estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar as suas atividades.

4.1.6. colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos cursistas.

4.1.7. participar das atividades de capacitação/reunião e atualização promovidas.

4.1.8. participar do processo de avaliação do curso, sob orientação do professor responsável.

4.1.9. manter regularidade de acesso de no mínimo de 03 (três) horas diárias ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno ás solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas.

4.1.10. Auxiliar os discentes quanto a dificuldades relativas ao seu processo de estudo, motivando-os a extrapolarem o material didático e auxiliando-os no encaminhamento de soluções para os seus problemas.

4.1.11. avaliar, sob orientação e supervisão do professor responsável, as atividades realizadas pelos discentes e dar a cada um deles, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho.

4.1.12. Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes e encaminhar ao professor formador quando solicitado pela Coordenação do Curso.

4.1.13. desenvolver outras atividades inerentes à atuação do Tutor-bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do **formulário eletrônico**.

5.3. Documentos para inscrições:

5.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente e Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), em um único arquivo.

5.3.2. Certidão de quitação eleitoral

5.3.3. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.

5.3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.3.5. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a

experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

5.3.6. Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO I, com todos os comprovantes em ordem.

5.3.6.1. Documento comprobatório para pontuação do Anexo I:

- Arquivo digitalizado do Diploma de Graduação (registrado ou revalidado) ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau.
- Arquivo digitalizado do comprovante de Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado), em um único arquivo
- Arquivo digitalizado do comprovante de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado), em um único arquivo.
- Arquivo digitalizado do comprovante de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), em um único arquivo
- Arquivo digitalizado do Comprovante de Experiência como Tutor EaD (Últimos 5 anos), qualquer área, em um único arquivo.
- Arquivo digitalizado do Comprovante de Experiência como tutor em EaD em curso na área de surdocegueria, em arquivo único.
- Arquivo digitalizado do Comprovante de Curso de Graduação em Letras Libras (Licenciatura ou Bacharelado) ou Curso em Pedagogia Bilíngue, em arquivo único.
- Arquivo digitalizado do Comprovante de Curso de Capacitação em surdocegueira (Carga horária mínima 90 h), em arquivo único.

5.3.7. PARA SURDOS: Arquivo digitalizado do laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) e que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004. Laudos com data de expedição de até 02 (dois) anos de antecedência da data de entrega dos títulos. o mesmo se aplica aos candidatos surdocegos.

5.4. A inscrição consiste na submissão por formulário eletrônico da Ficha de Inscrição (Formulário eletrônico) devidamente preenchida, com os documentos anexados e com confirmação da veracidade das informações. Arquivo digitalizado do Tabela de Avaliação Documental (Anexo I) descrito e preenchido pelo candidato.

5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vez. Caso se inscreva mais de uma vez, somente será validada a última inscrição.

5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas e o preenchimento das informações na inscrição deste Processo Seletivo,

dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.14. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Ufu.

5.15. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) tutores para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Curso de Formação - Educação Bilíngue: Alfabetização e Educação de Surdocegos.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação

Tabela de Pontuação					
1	Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	2	1	2	Cópia autenticada do diploma
2	Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	1,5	1	1,5	Cópia autenticada do diploma
3	Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	0,5	2	1	Cópia autenticada do diploma ou certificado
4	Experiência como Tutor EaD (Últimos 5 anos), qualquer área	0,5 pontos para cada participação por curso	3	1,5	Cópia autenticada do certificado
5	Experiência como tutor em EaD em curso na área de surdocegueria	1 ponto para cada participação por curso	2	2	Cópia autenticada do certificado
6	Curso de Graduação em Letras Libras (Licenciatura ou Bacharelado) ou Curso em Pedagogia Bilíngue	1 pontos para cada participação em curso	1	1	Cópia autenticada do diploma
7	Curso de Capacitação em surdocegueira (Carga horária mínima 90 h)	0,5 pontos para cada participação em curso	2	1	Cópia autenticada do diploma
			TOTAL	**10**	

6.4.1. Maior tempo de experiência profissional na atuação em educação de surdocegos.

6.4.2. Maior carga horária de formação na área de educação de surdocegos.

6.4.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	21/07/2025 a 15/08/2025
Período de inscrições	21/07/2025 a 15/08/2025
Homologação das Inscrições	16/08/2025
Publicação do resultado preliminar	18/08/2025
Recebimento de recursos	19 e 20/08/2025
Publicação do resultado final	21/08/2025

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO II, endereçado à Coordenação do Educação Bilíngue: Alfabetização e Educação de Surdocegos através do e-mail (educacaosurdocegosufu@gmail.com).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) tutor foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada via depósito bancário pela RENAFOR/FND.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

9.6.2. cópia de comprovante de endereço;

9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.6.4. Incluir demais documentos necessários

9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.8. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais

9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 6 (doze) meses e poderá ser

prorrogado por igual período.

9.11. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 18 de julho de 2025

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior**, **Pró-Reitor(a)**, em 18/07/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6519799** e o código CRC **9F3D5E05**.

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO DOCUMENTAL

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO	TOTAL
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	2	1	
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	1,5	1,5	
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	0,5	2	
Experiência como Tutor EaD (Últimos 5 anos), qualquer área	0,5 pontos para cada participação por curso	3	
Experiência como tutor em EaD em curso na área de surdocegueria	1 ponto para cada participação por curso	2	

Curso de Graduação em Letras Libras (Licenciatura ou Bacharelado) ou Curso em Pedagogia Bilíngue	1 ponto pela participação em curso	1	
Curso de Capacitação em surdocegueira (Carga horária mínima 90 h)	0,5 pontos para cada participação em curso	2	
TOTAL		10	

ANEXO II
RECURSO

Nome do Requerente: _____
Cidade a qual pleiteou a vaga: _____

ARGUMENTO

Assinado:_____

Cidade/Estado: _____
Data:_____